



PREVIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE MONTIVÍDIU-GO

PORTARIA N.º019/2024

MONTIVÍDIU, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Nº de ordem	019/2024
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e Publicado no placar da Prefeitura	
Data:	02/09/2024
	
Responsável	

"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **ONILDA GONÇALVES ARAUJO**, e dá outras disposições".

O GESTOR DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONTIVÍDIU – PREVIM, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e da Lei 813/2007, de 25/05/2007, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Montividiu,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **ONILDA GONÇALVES ARAUJO**, CPF nº 455.578.961-04 servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professora 2-K, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

Total dos Proventos	VALOR
Salário Base	R\$ 6.827,10
Quinquênio (30%) – Art. 46 da Lei 177/93	R\$ 2.048,13
Grat. Titularidade (30%) – Art. 62, V da Lei 896/2010	R\$ 2.048,13
Proventos de Aposentadoria	R\$ 10.923,36

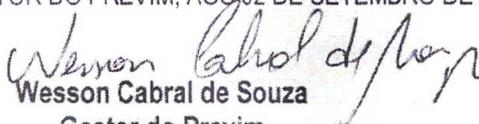
Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no art. 6º da EC 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o art. 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, ou seja, pelo critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social do Município de Montividiu, conforme a Lei nº 813/2007, de 25 de maio de 2007 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 01/09/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO PREVIM, AOS 02 DE SETEMBRO DE 2024.


Wesson Cabral de Souza
Gestor do Previm